



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Rua Napoleão Antão, 100 - CGC 08.097.008/0001-20 - CEP 59.370
Fones: Gabinete do Prefeito 433-2014 - Sec. de Administração 433-2048

LEI Nº 562

DE 28 DE SETEMBRO DE 1990.

Estabelece o limite previsto no Art. 4º
da Lei nº 542/89 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

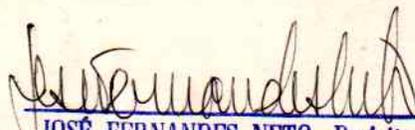
Art. 1º - Fica estabelecido o teto de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros), o valor previsto no Art. 4º, inciso II da Lei nº 542, de 20/11/89 - Orçamento Financeiro do exercício de 1990, para abertura de crédito suplementares nos meses de julho a agosto do corrente exercício, destinado a reforço de dotações concernentes a pessoal, material de consumo, manutenção de serviços e encargos sociais e demais investimentos do orçamento vigente.

Art. 2º - Para atender a cobertura das despesas constantes nesta Lei, sendo utilizados os recursos por excesso de arrecadação verificadas nos meses de julho e agosto do corrente ano, conforme art. 43, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de julho de 1990.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, 28 de setembro de 1990.


JOSÉ FERNANDES NETO - Prefeito
CPF 076 491 004 - 30


Juarez Alves da Silva
CPF 154 943 494 - 20
Secretário

29-11-90
0964
fls